

DECRETO Nº 241/2020

São Miguel do Tapuio (PI), 12 de junho de 2020.

**DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal de 1988, nos arts. 5º, XXIV, 22, II, 182, §§ 3º e 4º, 184, 185 e 2016 e 78 do ADCT;

DECRETA:

Art. 1º: Fica desapropriada por Utilidade Pública, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, para a instalação de sistemas de abastecimento d'água, uma área de terra das localidades:

1. Localidade Angélica, coordenadas UTM do centro da área, E = 244379,00, N = 9382180,00, área 20,00m x 20,00m;
2. Localidade Pau Ferro, coordenadas UTM do centro da área, E = 224172,00, N = 9343071,00, área 20,00m x 20,00m;
3. Localidade Olho d'Água dos Montes, coordenadas UTM do centro da área, E = 235791,00, N = 9374302,00, área 20,00m x 20,00m;
4. Localidade Várzea da Marreca, coordenadas UTM do centro da área, E = 9375672,00, N = 195846,00, área medida 20,00 x 20,00m;
5. Localidade São Raimundo, coordenadas UTM do centro da área, E = 227279,00, N = 9357236,00, área medida 20,00 x 20,00m;
6. Localidade Baixa Fria, coordenadas UTM do centro da área, E = 220288,00, N = 9373743,00, área medida 20,00 x 20,00m;
7. Localidade Jatobá, coordenadas UTM do centro da área, E = 283499,00, N = 9382764,00, área medida 20,00 x 20,00m;
8. Localidade São Vicente, coordenadas UTM do centro da área, E = 241605,00, N = 9375726,00, área medida 20,00 x 20,00m;
9. Localidade Carnaúba, coordenadas UTM do centro da área, E = 232435,00, N = 9357780,00, área medida 20,00 x 20,00m;
10. Localidade Mato Grosso II, coordenadas UTM do centro da área, E = 238133,00, N = 9384932,00, área medida 20,00 x 20,00m;

11. Localidade Titaras, coordenadas UTM do centro da área, E = 221247,00, N = 9350377,00, área medida 20,00 x 20,00m;
12. Localidade Varzinha, coordenadas UTM do centro da área, E = 225547,00, N = 9379556,00, área medida 20,00 x 20,00m;
13. Localidade Serra Verde, coordenadas UTM do centro da área, E = 256.961,2, N = 9.383.666,96, área medida 20,00 x 20,00m;
14. Localidade Lagoa da Carnaúba, coordenadas UTM do centro da área, E = 228.591,00, N = 9.385.588,00, área medida 20,00 x 20,00m;
15. Bairro Morada do Sol, zona urbana, coordenadas UTM do centro da área, E = 244.172,00, N = 9.390.390,00, área medida 20,00 x 20,00m;
16. Localidade Tapuitaba, coordenadas UTM do centro da área, E = 224.834,00, N = 9.344.900,00, área medida 20,00 x 20,00m;
17. Bairro Santa Rita, coordenadas UTM do centro da área, E = 242.100,00, N = 9.390.240,00, área medida 20,00 x 20,00m;
18. Localidade Floresta, coordenadas UTM do centro da área, E = 192.439,0000, N = 9.377.818,0000, área medida 20,00 x 20,00m;
19. Localidade Palmeira de Baixo, coordenadas UTM do centro da área, E = 225836,0000, N = 9383121,0000, área medida 20,00 x 20,00m;

Parágrafo Único: o valor a ser pago pela desapropriação será de R\$ 740,48 (setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) com base nos preços vigentes no mercado.

Art. 2º: Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários do Tesouro Municipal;

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 12 de junho de 2020.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal